



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**

Rua Gonçalves Júnior, nº. 260 – Centro, Anitápolis/SC – CEP: 88475-000
Fone: (48) 3256-0131 | (48) 3256-0188
E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br
Site: www.anitapolis.sc.gov.br

DECRETO Nº 006/2025

EDITA CALENDÁRIO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2025 E ESTABELECE PERÍODO DE RECESSO NAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SOLANGE BACK, Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, Seção II, Artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16 de dezembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º Fica editado o calendário dos feriados e pontos facultativos do ano de 2025, para os órgãos e entidades da administração direta, autarquica e fundacional do Município de Anitápolis sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

- I - 20 de janeiro, segunda-feira, data comemorativa a São Sebastião Padroeiro - (feriado municipal); Lei nº 716/2008;
- II – 03,04 e 05 de março, carnaval - (ponto facultativo);
- III - 17 de abril, quinta-feira - (ponto facultativo);
- IV – 18 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo - (feriado nacional);
- V - 21 de abril, segunda-feira, Tiradentes - (feriado nacional);
- VI - 1º de maio, quinta-feira, Dia do Trabalho - (feriado nacional);
- VII – 2º de maio, sexta- feira - (ponto facultativo);
- VIII - 19 de junho, quinta-feira, Corpus Christi - (ponto facultativo);
- IX - 20 de junho, sexta-feira - (ponto facultativo);
- X - 7 de setembro, domingo, Independência do Brasil - (feriado nacional);
- XI - 12 de outubro, domingo, Nossa Senhora Aparecida - (feriado nacional);
- XII - 28 de outubro, terça-feira, Dia do servidor público - (ponto facultativo);
- XIII - 31 de outubro, sexta-feira data comemorativa a reforma protestante da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil - (feriado municipal); Lei nº 716/2008;
- XIV - 02 de novembro, domingo, Finados - (feriado nacional);
- XV - 15 de novembro sábado, Proclamação da República - (feriado nacional);
- XVI - 20 de novembro quinta-feira, Consciência Negra - (feriado nacional);
- XVII - 21 de novembro sexta-feira - (ponto facultativo);



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**

Rua Gonçalves Júnior, nº. 260 – Centro, Anitápolis/SC – CEP: 88475-000
Fone: (48) 3256-0131 | (48) 3256-0188
E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br
Site: www.anitapolis.sc.gov.br

XVIII - 08 de dezembro, segunda-feira, data comemorativa a Nossa Senhora da Imaculada Conceição - (feriado municipal); Lei nº 716/2008;
XIX - 25 de dezembro, quinta-feira, Natal - (feriado nacional);
XX - 29 de dezembro, segunda-feira, Dia da Emancipação Político-Administrativa do Município de Anitápolis – (feriado municipal); Lei nº 716/2008; e
XXI - 01 de janeiro de 2026, quinta-feira, Confraternização Universal - (feriado nacional);

Art. 2º Fica estabelecido ponto facultativo os dias 22,23,24, 26,30 e 31 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026, nos órgãos e nas entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Anitápolis, ressalvados os serviços e as atividades de interesse público e aqueles que, por sua natureza essencial, cumprem turno especial de trabalho.

§ 1º O último dia de expediente do ano será 19 de dezembro de 2025 (sexta-feira) e o retorno das atividades ocorrerá no dia 05 de janeiro de 2026 (segunda-feira).

§ 2º As coletas de resíduos, os serviços do sistema municipal de água e esgoto, os serviços do conselho tutelar e os serviços e as atividades de interesse público e aqueles que, por sua natureza essencial, cumprem turno especial de trabalho.

§ 3º O titular de cada órgão deverá definir quais serviços e servidores não participarão do recesso previsto neste Decreto, cabendo-lhe notificar diretamente os servidores, especificando em quais dias cada um irá trabalhar, caso necessário.

Art. 3º O atendimento dos serviços públicos essenciais nas datas mencionadas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, deverá ser garantido pelos órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anitápolis, em 02 de janeiro de 2025.

Solange Back
Prefeita Municipal